**ANTEPROJETO DE LEI Nº .........................2021/GJS**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTAS, AUXILIARES E MONITORES, ENQUANTO PERDURAR A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SETE LAGOAS.”**

**Art. 1º** Determina a concessão de Auxílio Financeiro Emergencial aos prestadores de serviço do transporte escolar, motoristas, auxiliares e monitores, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas do município de Sete Lagoas.

**Art. 2º** – Durante o período que trata o caput desta lei, o trabalhador nele descrito fará jus ao Auxílio Financeiro Emergencial equivalente a um salário mínimo, de R$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único** – É vedado o acúmulo do Auxílio Financeiro Emergencial que trata esta lei com qualquer outro de mesma natureza, pagos pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**Art. 3º** – Terão direito ao auxílio emergencial previsto nesta lei todos os trabalhadores regularmente inscritos e cadastrados nos órgãos reguladores responsáveis, e com contrato de prestação de serviços vigente junto à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

**Parágrafo único –** O Poder Executivo adotará medidas regulamentárias necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta lei, garantir o recebimento de maneira célere pelos beneficiários abrangidos.

**Art. 4º** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Devido à pandemia da Covid-19 que acarretou a suspensão das aulas presenciais das redes estadual e municipal das escolas públicas e privadas, muitos permissionários do transporte escolar não estão recebendo salário, e por isso já enfrentam dificuldades financeiras e se encontram em situação de extrema vulnerabilidade.

Com a paralisação das aulas, a demanda caiu 100% e os trabalhadores que financiaram veículos para a prestação de serviços já estão com parcelas de financiamento dos veículos vencidas, além de enfrentar desafios para sustentar as famílias.

Através do plano de socorro financeiro aos estados e municípios com o objetivo de minimizar os efeitos da queda de arrecadação nos estados e municípios durante a pandemia, o estado de Minas Gerais receberá quase R$ 3 bilhões de ajuda do governo. São evidentes os enormes estragos sanitários e econômicos que têm sido propagados em virtude da pandemia do coronavírus, fato que motivou declaração de calamidade pública por parte do Poder Executivo, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional mediante publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O atual estado de calamidade tem ensejado respostas drásticas por parte dos mais diversos países ante o grave cenário de isolamento social restrições ao consumo, aversão a riscos, quebra de cadeias de suprimentos e interrupção dos processos de produção. Em meio a esse cenário, o governo já disponibilizou linhas de crédito e direcionou verbas para diversas categorias empresariais. Todavia, uma categoria profissional extremamente atingida pelos problemas decorrentes da pandemia foi a do prestador do serviço de transporte escolar, uma vez que as instituições de ensino estão entre as primeiras a serem fechadas e últimas a serem reabertas em virtude da quarentena. Muitos desses profissionais são responsáveis pelo sustento familiar e estão incapazes de receber quaisquer recursos derivados da sua atividade profissional em virtude das medidas implementadas pelo Poder Público. Sendo assim, é justo que socorramos esses cidadãos em momento tão delicado.

O aporte financeiro recebido pelos estados e municípios poderá contribuir para socorrer também esta classe de trabalhadores conforme propõe este anteprojeto de lei, através da criação de um Auxílio Financeiro Emergencial para motoristas de transporte escolar, motorista de transporte escolar auxiliar e monitor do transporte escolar.

Portanto, em virtude do grande interesse público envolvido e esperando contribuir para amenizar os problemas socioeconômicos advindos da recente crise, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste anteprojeto de lei.

Sete Lagoas, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júnior Sousa

Vereador - MDB

